



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**Nº002/2014**

A Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara – Paraná, neste ato representado pelo Exmo Senhor Prefeito Municipal Claudemir Valério, no uso de suas atribuições legais torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para contratação POR TEMPO DETERMINADO para as funções de Mãe Social e/ou Pai Social o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, coordenado pela Comissão de Elaboração do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 027/2014.

Sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público Concursado.

### 1- DO CARGO, DA VAGA, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

Cargos	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Mãe Social e/ou Pai Social	01	Escala de revezamento	R\$ 750,00

### 2- DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. Mãe Social e/ou Pai Social:

2.1.1- Prestar os devidos cuidados às crianças e adolescentes, dentro de um clima familiar;

2.1.2- Preservar a identidade familiar e oferecer ambiente de dignidade às crianças e adolescentes; propiciar a preservação dos vínculos familiares;

2.1.3- Cuidar e manter organizados os bens da Casa Lar do Município de Nova Santa Bárbara;

2.1.4- Propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem;

2.1.5- Colaborar na viabilização de condições apropriadas para ingresso de novas crianças e adolescentes;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 2.1.6- Orientar as crianças e adolescentes sobre os cuidados necessários com a higiene pessoal, organização dos pertences, camas armários e demais setores da Casa Lar do Município de Nova Santa Bárbara;
- 2.1.7- Informar à coordenação da Casa Lar qualquer irregularidade em relação às crianças e adolescentes e outras pertinentes ao funcionamento da instituição;
- 2.1.8- Ministras os medicamentos às crianças e adolescentes, conforme prescrição médica;
- 2.1.9- Manter imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e adolescentes;
- 2.1.10- Avisar a Coordenação e o Conselho Tutelar em caso de fuga das crianças e adolescentes da Casa Lar do Município.

### **3. DAS HABILIDADES E REQUISITOS**

#### 3.1. Mãe Social e/ou Pai Social

3.1.1- Ser Alfabetizado;

3.1.2- Ter idade mínima de 25 anos (vinte e cinco anos);

3.1.3- Não possuir vícios de qualquer natureza, que possam acarretar prejuízos na relação com as crianças e adolescentes;

3.1.4- Apresentar atestado de sanidade física e mental;

3.1.5- Apresentar certidão de antecedentes criminais para fins civis, expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1- Os interessados deverão trazer o CURRÍCULO na Secretaria Municipal de Assistência Social das 9:00hs as 11:00 e 14:00 as 16hs no período de 18 a 25 de março de 2014.

4.2- As inscrições implicam na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que forem necessárias para o bom



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

andamento de fiel execução deste Processo Seletivo Simplificado, como também à Legislação Municipal.

## **5. DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO**

5.1- Para formalizar a inscrição, o candidato deverá preencher o **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGAR O CURRÍCULO**.

5.2- A lista das inscrições homologadas será publicada no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara-PR, CRAS, Colégio Estadual Antonio Carlos Gomes e demais Órgãos Públicos bem como no Órgão Oficial de divulgação da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara – Paraná.

## **6. DO PROCESSO SELETIVO, DAS ETAPAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

6.1- O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, consistirá em **DUAS ETAPAS** executando-se o cargo de Mãe Social e/ou Pai Social que terá na primeira etapa a análise de **CURRÍCULO** sendo **CLASSIFICATÓRIA** e na segunda etapa entrevista com **PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL** sendo essa **ELIMINATÓRIA**.

### **6.2- DA ANÁLISE DO CURRÍCULO;**

- Experiência com criança e adolescente;
- Formação profissional;
- Qualificação profissional, participação em cursos, oficina e palestras;
- Ter experiência em Casa Lar;

### **6.3- DA ENTREVISTA;**

- Somente participarão desta etapa os candidatos classificados na análise de Currículo;
- A entrevista com o candidato ao cargo de Mãe Social e/ou Pai Social será realizada pelo Psicólogo e Assistente Social que atua na Política de Assistência Social do Município de Nova Santa Bárbara.



## **7-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os candidatos CLASSIFICADOS em ordens alfabéticas de acordo com o resultado da entrevista com Psicólogo e Assistente Social.

## **8- DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1- Na hipótese de igualdade na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo Seletivo Simplificado, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Sorteio público;

## **9- DA CONTRATAÇÃO**

9.1- A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:

- Classificação no Processo Seletivo Simplificado;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- Gozar de boa saúde física e mental;
- Não acumular cargo ou emprego público;
- Apresentar as documentações relacionadas abaixo, além de outras documentações que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessários.
  - a) Cédula de identidade;
  - b) Título de Eleitor;
  - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - d) Registro Civil – Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - e) Comprovante de quitação eleitoral;
  - f) Certidão de antecedentes criminais;
    - Certidão de antecedentes criminais para fins civis.



## **10- DOS RECURSOS**

10.1- Serão admitidos recursos das seguintes fases:

- Do presente Edital;
- Do não deferimento de inscrição;
- Da classificação.

10.2- A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Comissão de Processo Seletivo Simplificado;

10.3 - Os recursos em relação ao não deferimento de inscrição, às classificações deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a realização da prova e/ou divulgação dos resultados.

10.4- Os Recursos somente serão apreciados se apresentados dentro dos prazos previstos neste Edital;

10.5- Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, não cabendo mais recurso.

## **11- HOMOLOGAÇÃO**

11.1- O Resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura de Nova Santa Bárbara, conforme cronograma anexo I.

11.2- O ato de homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Mural de avisos da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara e no endereço eletrônico [www.nsbpr.gov.br](http://www.nsbpr.gov.br).

## **12- NOMEAÇÃO**

12.1- Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertados neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e ao cumprimento das disposições legais pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL

# **NOVA SANTA BÁRBARA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.2- O candidato aprovado e classificado nesse PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO de que trata este Edital será nomeado para o cargo o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Ítem 1 deste Edital.

## **13- DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1- A validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;

13.2- A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não gera o direito à admissão mas esta se houver, de acordo com a necessidade do Município, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação;

13.3- O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado na convocação será desclassificado, independentemente do motivo alegado;

13.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

13.5- As publicações sobre este Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no Mural Oficial do Município;

13.6- O contrato por prazo determinado extinguir se á sem direito a indenizações:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa da administração pública;
- Por iniciativa do contratado.

Prefeitura do Município de Nova Santa Bárbara, 21 de março de 2014.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## ANEXO I

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	Dia 24 de março de 2014
Período de Inscrições e recebimento do Currículo	24 a 31 de março de 2014
Homologação das Inscrições	02 de abril de 2014
Resultado da Avaliação do Currículo	02 de abril de 2014
Recebimento de Recursos da Análise do Currículo	03 e 04 de abril de 2014
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos	07 de abril de 2014
Entrevista com os candidatos classificados ao cargo de Mãe Social e/ou Pai Social	08 e 09 de abril de 2014
Publicação do Resultado das Entrevistas	10 de abril de 2014
Recebimento de Recursos da Entrevista com Psicólogo e Assistente Social	10 e 11 de abril de 2014
Resultado dos Recursos da Entrevista	16 de abril de 2014
Classificação Final	16 de abril de 2014
Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo	16 de abril de 2014